



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete do Prefeito

L E I

Nº 76/93

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 4º DA LEI 18/89 E SEU ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 18/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

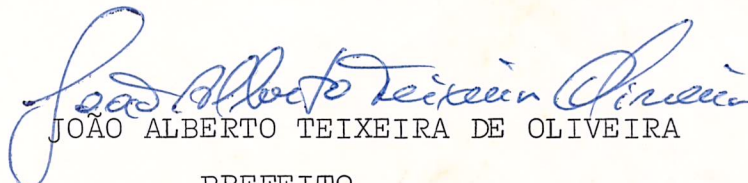
"Artigo 4º - Observado o disposto no artigo 1º desta Lei, cobrar-se-á a "Taxa de Iluminação Pública mensalmente, incidente sobre a Tarifa Básica, inserida na nota fiscal/ conta de energia elétrica do contribuinte, de acordo com os valores constantes do "Anexo" I", que serão determinados e revistos sempre que necessário, atendendo a condição essencial de que a arrecadação mensal de taxa de iluminação assim estabelecida seja, no mínimo, igual a conta mensal de fornecimento de energia elétrica para o Município".

Art. 2º - O anexo I da Lei em referência, passa a vigorar com novos percentuais.

Parágrafo Único - O valor cobrado na conta de energia elétrica referente a Taxa de Iluminação Pública, não poderá ser superior ao valor do consumo, e sempre que o mesmo alcance numérico superior ao do consumo, terá que ser reduzido até que iguale a ele.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de JULHO de 1993.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - ZONA 38
TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA = TIP

ANEXO I

CLASSE/CONSUMO	PERCENTUAL
Residenciais	
1) até 30 kwh	Isento
2) até 31 a 100 kwh	2%
3) de 101 a 200 kwh	5%
4) de 201 a 300 kwh	7%
5) de 301 a 400 kwh	9%
6) de 401 a 500 kwh	11%
7) de 501 a 1000 kwh	15%
8) acima de 1000 kwh	18%
9) consumidores de baixa renda, até 100 kwh, estão isentos.	
Industrial	
1) até 30 kwh	Isento
2) de 31 a 100 kwh	6%
3) de 101 a 200 kwh	8%
4) de 201 a 300 kwh	15%
5) de 301 a 500 kwh	18%
6) de 501 a 1000 kwh	25%
7) de 1001 a 2000 kwh	30%
8) acima de 2000 kwh	35%
Comercial	
1) até 30 kwh	Isento
2) de 31 a 100 kwh	6%
3) de 101 a 200 kwh	9%
4) de 201 a 300 kwh	12%
5) de 301 a 500 kwh	18%
6) de 501 a 1000 kwh	21%



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Gabinete do Prefeito

Classe "A"

1) até 2000 kwh	60%
2) de 2001 a 5000 kwh	90%
3) de 5001 a 10.000 kwh	120%
4) de 10.001 a 15.000 kwh	150%